**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_\_ /2021**

Dispõe sobre a criação do passaporte sanitário no município de Sumaré e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Sumaré decreta:**

**Art. 1º** - Fica criado o Passaporte Sanitário de COVID-19, obrigatório em todo município de Sumaré/SP, para a utilização de bares, restaurantes, shows e eventos com aglomeração.

**Art. 2º** - O Passaporte Sanitário poderá ser utilizado por meio do aplicativo POUPATEMPO onde se encontra a carteira de vacinação digital que deve conter:

**I** – Nome completo, data de nascimento e CPF do usuário.

**II** – Certificado de vacinação contra COVID-19 com a identificação do nome da vacina e seu fabricante, número de doses e data da vacinação.

**Parágrafo Único:** O Passaporte Sanitário pode ser substituído pela carteira de vacinação impressa, desde que contenha as informações deste referido artigo.

**Art. 3º** - A utilização do Passaporte Sanitário será suspenso assim que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar o fim da emergência sanitária da COVID-19.

**Art. 4º** - Se o usuário se recusar a apresentar o Passaporte Sanitário, este ficará impedido de adentrar nos locais, shows, eventos e estabelecimentos comerciais com aglomeração.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta lei.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 2021.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento geral que a vacinação contra COVID-19 tem, felizmente, avançado no município de Sumaré. É pertinente ressaltar que a vacinação é um pacto coletivo que visa proteger toda a população dos efeitos terríveis do vírus da COVID-19.

Desta forma, cumpre destacar que nenhum direito individual deve se sobrepor à coletividade. A obrigatoriedade da apresentação do comprovante de vacinação (Passaporte Sanitário) mostra-se necessária, pois abarca questões de saúde e segurança sanitária.

Em nosso país, o número de mortos chega aos quase 600 mil, sendo que a única forma eficiente de se combater e se controlar o vírus se dá com a vacinação em massa.

Para que possamos voltar à normalidade, faz-se necessária as medidas de segurança para todo cidadão que desejar frequentar locais com aglomeração. Trata-se de medida humanitária preservando a saúde e o exercício da cidadania.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 2021.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**